

ANEXO IV – REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I

Caracterização e Objetivos

Art. 1º. A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Biomedicina da Universidade Federal do Paraná está vinculada à disciplina TCC (Bmed019) sendo requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação na habilitação de bacharelado em Biomedicina.

Art. 2º. O TCC tem os seguintes objetivos:

- I. Reunir em uma só tarefa acadêmica o conhecimento obtido durante o curso, em especial, aqueles referentes à metodologia científica, ao domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, pesquisa de campo, redação, apresentação final de um projeto, defesa pública e verbal, de acordo com as linhas de pesquisa declaradas pelos professores orientadores;
- II. Concentrar em um único projeto todos os esforços acadêmicos do aluno, visando aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização;
- III. Possibilitar a avaliação global da prática pedagógica necessária ao aluno para que, uma vez graduado, possa tanto produzir quanto ensinar no ensino superior Ciências Biomédicas, assim como realizar suas próprias pesquisas;
- IV. Possibilitar a realização de produção teórica e crítica.

Art. 3º. A pesquisa poderá ser de caráter teórico ou prático. Quando necessário, o projeto temático do professor orientador deverá ter sido aprovado de acordo com as normas do Comitê de Ética da UFPR.

Art. 4º. A disciplina de ?Redação de Projetos Científicos? será pré-requisito obrigatório para a disciplina de TCC (Bmed019). Além disso, estarão aptos a se matricular na disciplina de TCC (Bmed019) acadêmicos de Biomedicina a partir do 6º período do curso. Casos excepcionais poderão ser submetidos para avaliação do Colegiado do Curso de Biomedicina.

CAPÍTULO II

Organização e Funcionamento

Art. 5º. É de responsabilidade do aluno estabelecer contato com um professor da UFPR, da área de seu interesse, para orientá-lo em seu Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º. O professor orientador deverá, obrigatoriamente, fazer parte do quadro docente da Universidade Federal do Paraná.

§ 2º. O TCC poderá ser realizado individualmente ou em dupla.



§ 3º. O pré-projeto do TCC deve ser apresentado ao longo da disciplina de 'Redação de Projetos Científicos' e deve ser submetido a uma avaliação feita pelos professores responsáveis pela disciplina e pelo professor orientador.

CAPÍTULO III

Atribuições do Professor Orientador

Art. 6º. O professor orientador responsabilizar-se-á pelo encaminhamento acadêmico de cada aluno sob sua supervisão.

§ 1º. Compete ao professor orientador:

- I. O professor Orientador deverá entregar à Coordenação do Curso o termo de responsabilidade da orientação de TCC com a anuência da Chefia de seu Departamento (anexos A e B).
- II. O acompanhamento das atividades do TCC é de integral responsabilidade do professor orientador e do aluno.
- III. Comunicar à coordenação do curso a sua atribuição de orientador de TCC para discussão e deliberação do seguinte: número de orientandos por semestre, total de carga horária a ser computada semestralmente para o professor e o nome do(s) aluno(s) orientado(s);
- IV. O horário de orientação de alunos deverá ser estabelecido, entre orientador e orientando, quando possível, no início do TCC.
- V. Orientar o aluno nas diversas etapas de elaboração e desenvolvimento do TCC;
- VI. Definir o tema do trabalho e construir o projeto e cronograma em conjunto com os alunos, garantindo que os mesmos tenham viabilidade;
- VII. Orientar os trabalhos que tenham vinculação às atividades formativas oficiais de ensino, pesquisa e extensão da UFPR;
- VIII. Zelar pelo cumprimento das tarefas atribuídas aos alunos;
- IX. Estabelecer controle de frequência e registro periódico das atividades desenvolvidas pelos alunos;
- X. Participar das bancas de TCC e avaliações dos alunos orientandos;
- XI. Preencher os formulários necessários (conforme anexos A, B e C);
- XII. Lançar as médias finais e a frequência dos alunos orientandos ao Portal do Professor;
- XIII. Estimular os orientandos a publicar seu TCC em periódicos indexados ou Repositório Educacional Aberto (REA).

§ 2º. Problemas de incompatibilidade entre orientador e orientando deverão ser informados por escrito, tão logo, à Coordenação do Curso de Biomedicina, que poderá resolver o problema ou, em casos mais complexos, trazê-lo para o Colegiado do curso de Biomedicina.

§ 3º. Caso seja necessário e em acordo com o Professor Orientador o aluno poderá valer-se de um Coorientador.



CAPÍTULO IV

Atribuições do Aluno

Art. 7º. O (A) aluno (a) do TCC responsabilizar-se-á pelos procedimentos e desenvolvimento da pesquisa.

§ 1º. Compete ao aluno orientado:

- I. Discutir com o Professor Orientador e Coorientador, quando existente, o tema do TCC;
- II. Cumprir as diretrizes deste regimento e o cronograma estabelecido;
- III. Entregar na Coordenação a documentação comprobatória do desenvolvimento do TCC, segundo o cronograma publicado a cada período;
- IV. Manter com o Professor Orientador e Coorientador uma rotina de atividades compatível com o
- V. Responsabilizar-se, juntamente com o Professor Orientador e Coorientador, por todas as informações descritas no TCC;
- VI. Elaborar o projeto de pesquisa junto ao Professor Orientador;
- VII. Apresentar o projeto de pesquisa no início da disciplina de TCC, a critério do Orientador;
- VIII. Fazer a defesa pública do TCC para uma banca examinadora, na data estipulada.

CAPÍTULO V

Atribuições da Coordenação do curso de Biomedicina atribuições da Coordenação do curso de Biomedicina

Art. 8º. A Coordenação do curso de Biomedicina responsabilizar-se-á pelo melhor encaminhamento administrativo e burocrático das etapas do processo de avaliação do TCC.

§ 1º. Compete à Coordenação do curso de Biomedicina:

- I. Viabilizar a interlocução entre alunos e professores orientadores, sempre que necessário; Elaborar proposta de mudanças no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), para que sejam encaminhadas ao Colegiado do Curso de Biomedicina.

§ 2º. A coordenação do curso de Biomedicina deverá estabelecer um cronograma com datas pré-estabelecidas para que os alunos possam agendar as defesas de projeto de TCC com o objetivo de integrar todos os alunos matriculados na disciplina Bmed019.

CAPÍTULO VI

Projeto de Pesquisa

Art. 9º. São critérios para análise dos projetos de pesquisa:

- I. Objetividade e consistência do projeto de pesquisa;
- II. Compatibilidade com os objetivos do curso e de sua habilitação;
- III. Nível adequado de complexidade quantitativa e qualitativa do trabalho;



- IV. Viabilidade de realização do projeto de pesquisa;
- V. Facilidade de acesso a dados para a realização da pesquisa;
- VI. Relevância teórico e/ou prático do trabalho de graduação em Biomedicina.

§ 1º. Quanto aos tipos de pesquisas desenvolvidas:

I. Os TCC poderão ser feitos como revisão bibliográfica, levantamento epidemiológico, projetos de pesquisa envolvendo prática laboratorial, projetos de pesquisa experimental e relatórios de atividades de extensão vinculados a projetos de extensão e/ou práticas de estágio.

§ 2º O projeto de pesquisa do TCC poderá ser uma expansão do projeto de iniciação científica que o aluno esteve envolvido na sua trajetória acadêmica.

§ 3º. O projeto de TCC que envolva pesquisa com animais ou seres humanos, deverá ter o parecer favorável da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/Plataforma Brasil), respectivamente.

CAPÍTULO VII

Processo de Avaliação

Art. 10º. O TCC deverá ser elaborado obedecendo o livro de Normas para Apresentação de Documentos científicos Volume 02 Teses, Dissertações, Monografias e outros trabalhos acadêmicos (Editora UFPR), disponível nas Bibliotecas da UFPR e a Normalização de Trabalhos Acadêmicos UFPR, disponíveis em: <http://www.portal.ufpr.br/normalizacao.html>.

Art. 11º. As Bancas de Exames serão assim constituídas::

Banca de Defesa Final (Apresentação do TCC)

Professor orientador como membro nato e sem direito a substituição;

I. Um membro convidado pelo professor orientador.

§ 1º. Compete aos membros da Banca de Defesa do TCC:

I. Analisar o trabalho escrito e devolver a cópia com anotações;

II. Fazer comentários verbais e arguir o aluno após o término da apresentação oral de TCC;

III. Emitir parecer, por escrito, sobre a apresentação dos alunos após a apresentação, em formulário próprio, assinado pelos membros da Banca, e entregar à Coordenação do Curso logo após o término da apresentação pública de cada projeto.

Art. 12º. São critérios para a análise do TCC:

I. Adequação às normas metodológicas estabelecidas neste documento;

II. Clareza, consistência e objetividade do texto;

III. Compatibilidade com os objetivos do curso e sua habilitação;



- IV. Profundidade das discussões teóricas;
- V. Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto;
- VI. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa;
- VII. Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

Art.13 °. As avaliações de TCC seguirão as seguintes recomendações (conforme anexo C)

§ 1º. A média final do aluno será composta pela média aritmética simples calculada com base nas seguintes notas:

NOTA 1 Conferida pelo Professor Orientador de acordo com o desempenho do aluno de acordo com suas obrigações, descritas no Capítulo IV;

NOTA 2 Conferida pelo Professor Orientador de acordo com o desempenho do aluno no TCC apresentado na forma escrita e oral;

NOTA 3 - Conferida pelo Membro Convidado de acordo com o desempenho do aluno no TCC apresentado na forma escrita e oral;

§ 2º. Será considerado aprovado o aluno que:

- I. Participar de todas as etapas de avaliação;
- II. Obter média final igual ou superior a 50 (cinquenta), em uma escala de 0 (zero) a 100(cem).

§ 3º. No caso do TCC ser realizado em dupla, a avaliação e as notas serão atribuídas individualmente.

Art. 14º. No 7º ou 8º período do curso, o processo de avaliação do TCC estará vinculado à execução dos seguintes procedimentos, todos de obrigação e responsabilidade do aluno:

- I. Comparecimento nas orientações agendadas;
- II. Realização das atividades propostas pelo Professor Orientador; Entrega do Trabalho de Conclusão em duas vias, uma para o Professor Orientador e uma ao Membro Convidado, para leitura e apreciação da banca, no prazo estabelecido;
- III. Apresentação oral e defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV. Entrega da versão final e definitiva (com as correções/alterações sugeridas pela Banca) impressa e em uma mídia eletrônica (formato pdf.) à Coordenação do curso de Biomedicina, no prazo estabelecido.

Art. 15º A defesa pública e oral dos trabalhos deverá acontecer nas instalações da Universidade Federal do Paraná, em data, hora e local estipulados pela Coordenação do curso de Biomedicina.

Sugere-se o seguinte cronograma:

- I. 20 a 40 minutos para a apresentação do(s) autor(es);
- II. 20 minutos para comentários e arguição dos membros da Banca de Exame (10 minutos para cada um);
- III. 10 minutos para a defesa do autor;
- IV. 10 minutos para reunião da banca examinadora.

Art. 16º São critérios para a análise da apresentação oral e defesa pública:

- I. Fluência e clareza na exposição das ideias;
- II. Seleção e uso do material de apoio;



- III. Respeito ao cronograma estipulado para a apresentação;
- IV. Coerência do conteúdo apresentado oralmente com o trabalho escrito;
- V. Exposição contemplando questões metodológicas e de conteúdo.

§ 1º. O aluno poderá fazer a defesa do TCC na forma tradicional de apresentação da pesquisa conforme o livro de Normas para Apresentação de Documentos científicos Volume 02 Teses, Dissertações, Monografias e outros trabalhos acadêmicos (Editora UFPR), disponível nas Bibliotecas da UFPR e a Normalização de Trabalhos Acadêmicos UFPR, disponíveis em: <http://www.portal.ufpr.br/normalizacao.html>.

§ 2º. O aluno poderá fazer a defesa do TCC na forma de Art. científico respeitando as normas da revista científica na qual haverá submissão.

§ 3º. O aluno que optar por utilizar equipamentos da UFPR por ocasião da apresentação oral será responsável pelo manuseio e pela integridade dos equipamentos.

CAPÍTULO VIII

Direitos Autorais

Art. 17º São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do Professor Orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Art. 18º Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre três partes, respectivamente, seu autor, o professor orientador e a Universidade.

Parágrafo único: O plágio é ilícito administrativo, de caráter cível, que deve ser caracterizado em caráter objetivo, sendo irrelevante a verificação da boa-fé dos autores.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 19º Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Biomedicina.

Art. 20º O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Biomedicina, sendo revogadas as disposições em contrário.

